

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CC6E5FDF60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETO Nº 05/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS, AUTORIZA A MOBILIZAÇÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 30 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o elevado índice pluviométrico registrado nos últimos dias no território do Município de Cristalândia do Piauí/PI, com precipitações acima da média histórica;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ocasionaram alagamentos, enxurradas e danos estruturais em residências, prédios públicos, estradas vicinais, pontes e sistemas de drenagem;

CONSIDERANDO os danos a vias públicas, comprometendo o abastecimento, o transporte escolar, o acesso a serviços essenciais e a mobilidade da população;

CONSIDERANDO os prejuízos públicos e privados já constatados, bem como o risco à integridade física da população;

CONSIDERANDO a previsão de continuidade de chuvas intensas nos próximos dias na região;

CONSIDERANDO que compete ao Município assegurar o bem-estar da população e adotar medidas imediatas para enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que os habitantes do Município não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, sendo necessária a atuação do Poder Público Municipal em cooperação com os Governos Estadual e Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de **Situação de Emergência em todo o território do Município de Cristalândia do Piauí – PI**, em virtude de desastre natural classificado como **chuvas intensas, enxurradas e inundações**, visando o pronto atendimento às necessidades da população e a recuperação das áreas afetadas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1CC6E5FDF60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Defesa Civil Municipal**, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população atingida e reabilitação das áreas afetadas.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas e os agentes municipais, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, autorizados a:

- I – entrar nas residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, inclusive bens e serviços, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Em situações excepcionais de extrema necessidade e urgência, devidamente justificadas pelas autoridades competentes, poderão ser dispensados os procedimentos licitatórios, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, para aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários às ações de resposta ao desastre.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado caso persistam as condições que motivaram sua edição.

Cristalândia do Piauí – PI, 02 de março de 2026.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
Assinado de forma digital por MOISES
DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
Dados: 2026.03.02 10:35:19 -03'00'

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeitura de Cristalândia do Piauí – PI